|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Secretaria Geral da Mesa |
| ASSUNTO | Definição de procedimentos para encaminhamento visando à organização do pagamento aos conselheiros por participação nas reuniões plenárias do CAU/RS. |

DELIBERAÇÃO Nº 048/2018 – CPFI-CAU/RS

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), reunida ordinariamente (ou extraordinariamente) em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 10 de abril de 2018, no uso das competências que lhe confere o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade apresentada pela Gerência Financeira de definição de regramento para o devido pagamento dos valores de diária ou ajuda de custo aos conselheiros;

Considerando a ocorrência de entraves para efetuar os pagamentos de diárias aos conselheiros devidamente convocados para as Reuniões Plenárias;

Considerando que a atual versão do Regimento Interno do CAU/RS não estabelece regramento sobre as listas de presença das Reuniões Plenárias;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA:**

1. Propor a adoção das seguintes normas e procedimentos:
2. As convocações para as Reuniões Plenárias serão nominais e, nos casos de convocação de conselheiros suplentes, será registrada a justificativa;
3. Serão disponibilizadas 02 (duas) listas de presença para assinatura dos conselheiros participantes – uma na abertura da Reunião, ficando disponível para assinatura até 30 (trinta) minutos após o início da mesma; e uma de encerramento, que será disponibilizada no máximo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para encerramento da Reunião, conforme registro na convocação;
4. O conselheiro devidamente convocado deve assinar ambas as listas para fazer jus ao recebimento dos valores de diária ou ajuda de custo;
5. O conselheiro devidamente convocado que não assinar uma ou ambas as listas de presença – por motivo de atraso, saída antecipada ou esquecimento – deverá encaminhar justificativa por escrito, a ser apreciada pelo Conselho Diretor, sendo registrado na súmula da reunião correspondente o aceite e encaminhamento à Gerência Financeira para fins de pagamento;
6. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS, para verificação e tomada das seguintes providências:
7. Determinar à Secretaria Geral da Mesa que sejam adotados e cumpridos os procedimentos propostos;
8. Encaminhar esta deliberação ao Grupo de Trabalho constituído para revisão do Regimento Interno do CAU/RS, visando à inserção dos regramentos sugeridos no documento.

Aprovado com **03 votos favoráveis** dos conselheiros presentes.

Porto Alegre – RS, 10 de abril de 2018.

**RÔMULO PLENTZ GIRALT \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**PRISCILA TERRA QUESADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunta

**ALVINO JARA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAQUEL RHODEN BRESOLIN \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro